



LEI Nº 1.895, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre Concessão de contribuição financeira e Contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato Rural de Perdizes no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º. As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 02.32.04.20.606.0076.20122.335041-Contribuições.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 25 de Junho de 2014.

FERNANDO MARANGONI  
Prefeito Municipal